

EDITAL

Carta Convite nº002/2013

Processo Licitatório nº003/2013

Data de Abertura: 23/01/2013.

Entrega dos envelopes: até as 13h10min do dia 01/02/2013

Horário de Abertura dos envelopes: 13h20min do dia 01/02/2013.

Tipo: Menor Preço por item.

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA/SP, sito a Rua Simão de Oliveira, 150, Centro, na Flora Rica, no Estado de São Paulo, CEP 17.870-000, entidade de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 44.925.279/0001-90, através de seu representante legal o Senhor Paulo Rogério Florentino Faria, Prefeito Municipal de Flora Rica, possuidor do CPF nº 092.585.478-61 através da Comissão Municipal de Licitação, nomeada através da Portaria Municipal nº 34 de 03 de janeiro de 2013, CONVIDA os interessados a participarem do certame licitatório, na modalidade de Carta Convite, do tipo Menor Preço por item, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, objetivando a Aquisição de Pão Frances de 50 gramas e Pão de Leite tipo Bisnaguinha, de acordo com o anexo I do Presente Edital, destinados a Merenda Escolar dos Alunos da Rede Pública de Ensino do município de Flora Rica/SP, bem como aos setores de Saúde, Agricultura e Abastecimento, Assistência, Fundo Social de Solidariedade e Administração e Planejamento. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas deverão ser entregues devidamente lacrados, até o dia 01/02/2013, às 13h10min, a Comissão Municipal de Licitação, situada a Rua Simão de Oliveira, nº 150 – Centro – Flora Rica – SP e sua abertura ocorrerá no dia 01/02/2013 às 13h: 20min.

2. DO OBJETO:

O presente Procedimento Licitatório tem por finalidade a Aquisição de Pão Francês de 50 gramas e Pão de Leite tipo Bisnaguinha, destinados a Merenda Escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino desta municipalidade e aos setores de Saúde, Assistência Social, Agricultura.

- 2.1. A descrição do objeto a ser licitado, bem como da quantidade a ser licitada são as constantes da tabela abaixo e descritos no anexo I (modelo de proposta), anexo ao presente convite de preços. A Administração não tem obrigação de adquirir a quantidade em quilos total licitada.

Item	Descrição	und	Quant
01	Pão Francês (50 gramas)	KG	10.000
02	Pão de Leite tipo bisnaguinha de 25 g	Kg	1.000

2.2- Os proponentes deverão apresentar o valor por quilo e o valor total da quantidade licitada, comprometendo-se na entrega dos pães fracionados em unidades de 50 gramas cada para o pão Francês e de 25 gramas cada para o Pão de Leite. Para apreciação do vencedor será considerado o menor preço por item por quilo e o cumprimento de todos os critérios deste edital.

3. DO FORNECIMENTO:

3.1. O proponente vencedor do presente certame, deverá entregar as quantidades necessárias solicitadas pelo representante indicado pela administração em cada setor requisitante. A entrega será diária ou semanal e a solicitação se dará com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas. Para a entrega na Unidade escolar do Município, o proponente deverá entregar os pães no período da manhã às 06:30 horas, no Centro de Saúde a entrega será às 06:30 horas, Paço Municipal e Almoxarifado às 06:00horas, Creche Municipal às 06:50 horas, CRAS e Casa do Trabalhador Rural às 04:30 horas e casa da agricultura às 07:30 horas. Os produtos entregues serão conferidos pela nutricionista do município.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho. O pagamento será efetuado, na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta corrente ou cheque nominal a empresa vencedora do certame.

5. DO REAJUSTE:

Não será permitido reajuste de preços após assinatura do contrato.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas provenientes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentárias, assim descritas:

PODER EXECUTIVO

02-Administração e Planejamento

2.002 Manutenção do Gabinete do prefeito

- 3.3.90.30- Material de Consumo Ficha - 012

- 02- Fundo Social de Solidariedade
 - 2.003- Assistência Comunitária
 - 3.3.90.30- Material de Consumo Ficha - 022

- 02- Assistência
 - 2.003- Assistência Comunitária
 - 3.3.90.30- Material de Consumo Ficha - 054

- 05- Secretaria Municipal de Educação
 - 2.008- Manutenção do Ensino Fundamental
 - 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha- 090

 - 2.024 Alimentação – Ensino Fundamental
 - 3.3.90.30 Material de Consumo Ficha - 091

- 02- Pré Escola
 - 2.009- Manutenção da Pré Escola
 - 3.3.90.30- Material de Consumo Ficha- 105

 - 2.026 Alimentação - Pré Escola
 - 3.3.90.30 Material de Consumo Ficha - 102

- 03- Creche
 - 2.010 Manutenção da Creche Municipal
 - 3.3.90.30- Material de Consumo Ficha- 109

 - 2.028 Alimentação – Creche
 - 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha - 121

- 04- Ensino Médio
 - 2.011 Manutenção do Ensino Médio
 - 3.3.90.30- Material de Consumo Ficha- 097

 - 2.025 Alimentação – Ensino Médio
 - 3.3.90.30 Material de Consumo Ficha - 101

- 02- Agricultura e Abastecimento
 - 2.016- Manutenção das Atividades Agropecuárias
 - 3.3.90.30- Material de Consumo Ficha - 143

07- Saúde e Saneamento

01-Fundo Municipal de Saúde

2.023- Manutenção das Ações de Saúde

3.3.90.30- Material de Consumo

Ficha - 163

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7.1. Só poderão participar da presente licitação as empresas cujo ramo de atividade seja pertinente aos produtos licitados e que se encontrar com todas as documentações abaixo dentro do prazo de validade. As empresas que não apresentarem todas as documentações exigidas serão desabilitadas. Os documentos constantes poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos poderão, ainda, ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

7.2. Documentação exigida:

7.2.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2. Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS; (§ 3º, Artigo 195 da Constituição Federal);

7.2.3. Certidão de regularidade para com o FGTS (Lei n.º 8.036/90,

7.2.4- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- Lei n. 12.440, de 07 de julho de 2011.

7.2.5- Contrato Social e Últimas Alterações.

7.2.6- Declarações de acordo com os anexos II a IV;

7.2.7. Os documentos de habilitação devem ser apresentados em envelope lacrado constando, em sua parte externa, a identificação do proponente e as demais inscrições, como segue, respectivamente:

ENVELOPE N.º 1 – “DOCUMENTOS”

CONVITE N.º 002/2013

PROCESSO N.º 003/2013

ENCERRAMENTO: 01/02/2013 às 13:10 h.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 01/02/2013 às 13:20h.

7.2.7. As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que apresentem o respectivo instrumento de mandato, anexado no envelope “Documentos”, até a data designada para abertura dos envelopes.

Obs: não serão aceitos quaisquer documentos ou propostas via fax.

8. DA PROPOSTA:

8.1. A proposta não poderá ser preenchida manualmente e nem conter rasuras, devendo ser apresentada em papel timbrado da empresa e/ou digitado o cabeçalho com dados da mesma ou, ainda, carimbado. (Modelo anexo I).

8.2. Todas as folhas pertencentes à proposta deverão ser devidamente assinadas.

8.3. Iniciada a abertura do envelope proposta não será admitida qualquer retificação, que possa influir no seu julgamento.

8.4. Não será permitido após a abertura do processo licitatório, ingresso de proponente retardatário.

8.5. A proposta deverá ser apresentada em envelope próprio, lacrado, constando em sua parte externa à identificação do proponente e as demais inscrições, como segue:

ENVELOPE N.º 2 – “PROPOSTA”
CONVITE N.º002/2013
PROCESSO N.º003/2013
ENCERRAMENTO: 01/02/2013 às 13:10 h.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 01/02/2013 às 13:20h.

8.6. A proposta deverá conter:

- a) Valor por quilo;
- b) Valor total da proposta;
- c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação;
- d)- Certificado que atenderá com eficiência os horários de entrega do produto.

8.7. Com a apresentação da proposta por parte do licitante presume-se como aceito, pelo mesmo, todas as cláusulas e condições constantes do presente Edital, bem como as instruções contidas na Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores sendo considerado desclassificado o proponente que não atender as exigências do Edital.

9. DA ABERTURA E JULGAMENTO:

9.1. A abertura dos envelopes documentos dar-se-á no dia 01 de fevereiro de 2013 às 13:20 horas, na Secretaria nesta Prefeitura, localizada no mesmo endereço anteriormente citado no Convite, sendo que na hipótese de estarem presentes todos os

licitantes, e os mesmos renunciarem ao direito de recorrer da decisão da fase de habilitação, passar-se-á à abertura dos envelopes proposta na mesma data.

9.2. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que comprovarem sua situação jurídica, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, de acordo com o art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3. Caso não estejam presentes todos os licitantes, ou estando presente não renunciarem do direito de recorrer da decisão da habilitação, a Comissão designará nova data para abertura dos envelopes proposta, observando para tanto, o disposto na alínea *a* do inciso I, do Art. 109 e § 6º do mesmo artigo, hipótese em que a comissão e os licitantes presentes deverão rubricar o envelope 01 e os documentos apresentados pelos licitantes, bem como o envelope nº 02 (proposta).

9.4. No julgamento das propostas serão levados em conta os critérios fixados no Artigo 44 da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis.

9.6. Será considerado vencedor a empresa que oferecer o MENOR PREÇO POR QUILO por item.

9.7. Em caso de empate, o critério de desempate será a preferência de contratação das microempresas e empresas de pequeno porte. Entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.8. No caso de empate entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10. DO CONTRATO:

10.1. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo de 02 (dois) dias após a homologação, desde que dentro da validade da proposta, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sujeitando-se às penalidades legalmente

estabelecidas e, em ocorrendo esta hipótese, fica facultado à Administração, transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do Artigo 64, § 2º da Lei 8.666/93. O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura com encerramento previsto para 31 de dezembro de 2013.

11. DAS SANÇÕES:

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86, Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores);
- c) suspensão temporária dos direitos de participar em licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores.

12- DO PRAZO

12.1. O prazo para aquisição dos produtos será a partir da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2013. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.

13. DA RESCISÃO:

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

14. DAS DEMAIS NORMAS:

14.1. O órgão licitante se reserva do direito de anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, na forma do Artigo 49 da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores..

14.2. Fica eleito o Foro da comarca de Pacaembu - SP, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes desta licitação.

Flora Rica - SP, 23 de janeiro de 2013.

PAULO ROGERIO FLORENTINO DE FARIA
Prefeito Municipal

Minuta do Contrato Administrativo

Processo nº 003/2013
Carta Convite nº002/2013
Menor Preço por item por quilo

Termo de contrato administrativo que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Flora Rica e a (Empresa vencedora do certame)_____, através do Processo Licitatório de nº 003/2013, na Modalidade de Carta Convite nº,002/2013 tendo por objeto a Aquisição de Pão Frances e Pão de Leite para o Setor de Educação E cultura- Merenda Escolar do Municipais de Flora Rica/SP e demais setores municipais.

No dia ____do mês de_____ do ano de 2013, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, situada na Rua Simão de Oliveira, 150, em Flora Rica-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.925.279/0001-90, representada pelo Prefeito Municipal Paulo Rogério Florentino de Faria, residente e domiciliado na cidade de Flora Rica/SP, sito a Rua São Paulo, 368, Bairro Centro, portador do CPF/MF nº 092.585.478-61 e do RG nº 21.156.666-4/SSP.SP, doravante denominado Contratante, e a empresa vencedora do presente convite de preços:_____, inscrita no CNPJ/CPF sob nº

_____ com sede na cidade de _____, doravante denominada Contratada, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, Edital do Convite de preços 002/2013, que consta todas as normas e condições para a finalidade que se destina, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula 1ª - DO OBJETO.

O presente Contrato tem por finalidade a Contratação de empresa para o fornecimento de Pão Frances de 50 gramas e pão de leite de 25 gramas destinados a Merenda Escolar dos Alunos da Rede Pública de Ensino do município de Flora Rica/SP, Administração e Planejamento, Fundo Social de Solidariedade, Assistência, Secretaria Municipal de Educação, Pré - escola, Creche, Ensino Médio, Agricultura e Abastecimento, Fundo Municipal da Saúde.

1.1- O produto licitado são os integrantes da tabela abaixo, que poderão ser utilizados na sua totalidade ou não de acordo com a necessidade da administração, não sendo obrigatório porém a aquisição total. Os Pães deverão ser fracionados em unidades de 50 gramas para o pão Frances e de 25 gramas para o pão de leite, e entregue de acordo com a requisição, em dias e horários determinados pela nutricionista do município ou responsável indicada pela administração.

Item	Descrição	Und	Quant	V Unit R\$	V total R\$
01	Pão Francês	KG	10.000		
02	Pão de Leite tipo bisnaguinha de 25 gramas.	KG	1.000		

1.2). A entrega de produto de baixa qualidade não será aceito e após serem submetido a análise será devolvido ao contratado que deverá substituir o produto imediatamente, sobre pena de sofrer as sanções administrativas.

Cláusula 2ª - DO PRAZO DA ENTREGA

2.1). O proponente vencedor do presente certame deverá entregar as quantidades necessárias solicitadas pelo representante indicado pela administração em cada setor requisitante. A entrega será diária ou semanal e a solicitação se dará com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas. Para a entrega na Unidade escolar do Município, o proponente deverá entregar os pães no período da manhã às 06:30 horas, no Centro de Saúde a entrega será às 07:00 horas, Paço Municipal e Almoxarifado às 06:00horas, Creche Municipal às 06:50 horas, CRAS e Casa do Trabalhador Rural às 04:30 horas e casa da agricultura às 07:30 horas. Os produtos entregues serão conferidos pela nutricionista do município. A mercadoria entregue será conferida. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.

Cláusula 3ª - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1). Fica ajustado o valor total do presente contrato, em R\$ _____(_____).
As despesas provenientes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, assim descritas:

PODER EXECUTIVO

02-Administração e Planejamento

2.002 Manutenção do Gabinete do prefeito

3.3.90.30- Material de Consumo Ficha - 012

02- Fundo Social de Solidariedade

2.003- Assistência Comunitária

3.3.90.30- Material de Consumo Ficha - 022

02- Assistência

2.003- Assistência Comunitária

3.3.90.30- Material de Consumo Ficha - 054

05- Secretaria Municipal de Educação

2.008- Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha- 090

2.024 Alimentação – Ensino Fundamental

3.3.90.30 Material de Consumo Ficha - 091

02- Pré Escola

2.009- Manutenção da Pré Escola

3.3.90.30- Material de Consumo Ficha- 105

2.026 Alimentação - Pré Escola

3.3.90.30 Material de Consumo Ficha - 102

03- Creche

2.010 Manutenção da Creche Municipal

3.3.90.30- Material de Consumo Ficha- 109

2.028 Alimentação – Creche

3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha - 121

04- Ensino Médio

2.011 Manutenção do Ensino Médio

3.3.90.30- Material de Consumo Ficha- 097

2.025 Alimentação – Ensino Médio

3.3.90.30 Material de Consumo Ficha - 101

02- Agricultura e Abastecimento

2.016- Manutenção das Atividades Agropecuárias

3.3.90.30- Material de Consumo Ficha - 143

07- Saúde e Saneamento

01-Fundo Municipal de Saúde

2.023- Manutenção das Ações de Saúde

3.3.90.30- Material de Consumo Ficha - 163

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PERÍODO DE CONTRATAÇÃO.

4.1. O pagamento será 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal eletrônica. O pagamento será efetuado, na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta corrente ou cheque nominal a empresa vencedora do certame. O contrato terá início na data de sua assinatura, com término previsto para 31 de dezembro de 2013.

4.2). Os documentos fiscais ou faturas de serviços que apresentarem incorreções serão devolvidos ao emitente e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação.

Cláusula 5ª - DAS PENALIDADES.

5.1). Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86, Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores);
- c) suspensão temporária dos direitos de participar em licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores.

5.2). O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que o adjudicatário tenha direito, atualizado a data do efetivo pagamento.

5.3). Não havendo a possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Flora Rica. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

Cláusula 6ª - DA RESCISÃO.

6.1). A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

6.2). Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula 7ª - DO FORO COMPETENTE.

7.1). Fica eleito o foro da Comarca de Pacaembu, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual e para único efeito, conjuntamente com as duas (2) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Flora Rica/SP, _____ de _____ de 2013

Contratantes:

Pref.Municipal de Flora Rica
Paulo Rogério Florentino de Freitas

Contratada

Testemunhas

Nome:
RG:
Testemunhas:

Nome:
RG

1º

2º

ANEXO I

Processo Licitatório n. 003/2013.
Convite de preços n. 002/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA/SP

Item	Descrição	und	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
01	Pão Francês (50 gramas)	10.000	Quilos		
02	Pão de Leite tipo Bisnaguinha de 25 gramas	1.000	Quilos		
	Valor Total				

Valor Total da proposta por extenso:

Prazo de validade da Proposta:

Ciente dos termos do Edital e Minuta do Contrato:

Carimbo da Empresa

Assinatura do responsável.

Declaro que entregarei a quantidade solicitada nos dias e horário determinada pela administração.

Às 06:30h- Escola Municipal;

Às 07:00h- Centro de Saúde;

Às 06:00h- Paço e Almoarifado;

Às 06:50h- Creche;

Às 04:30h- CRAS e Casa do Agricultor Rural;

Às 07:30h- Casa da Agricultura.

ANEXO II (papel timbrado da empresa)

Declaração

Convite de Preços n.002/2013 de 23 de janeiro de 2013.

Objetivo: Aquisição de Pão Frances e Pão de Leite.

_____, devidamente inscrita no CNPJ
_____, com sede a

_____,
por intermédio de seu representante legal a Sr(a) _____, portador da
Cédula de Identidade RG n.____ e CPF n._____, interessada em participar do processo
Licitação n.º 003/2013- Convite de Preços n.º 002/2013 de 23/01/2013, da Prefeitura
Municipal de Flora Rica/SP, declara que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando os
menores a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, encontrando-se em situação
regular perante o Ministério do Trabalho, conforme dispõe o inciso XXXIII, art. 7º da
Constituição Federal.

Data

Assinatura

ANEXO III (papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

Processo n. 003/2013
Convite de Preços n.002/2013 de 23 de janeiro de 2013.

Objetivo: Aquisição de Pão Frances e Pão de Leite.

_____, devidamente inscrita no CNPJ
_____, com sede a
_____, por
intermédio de seu representante legal a Sr(a) _____, portador da Cédula de
Identidade RG n.____ e CPF n._____, interessada em participar do processo Licitatório n.º
003/2013- Convite de Preços n.º002/2013, de 23/01/2013, da Prefeitura Municipal de Flora
Rica/SP, Declara sob penas da lei que esta empresa não é considerada inidônea para contratar com a
Administração Pública ou que exista fato impeditivo a sua participação em Licitações promovidas
pela administração publica de qualquer esfera.

Data

Assinatura

ANEXO IV (papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

Processo n. 003/2013

Convite de Preços n.002/2013 de 23 de janeiro de 2013.

Objetivo: Aquisição de Pão Frances e Pão de Leite.

_____, devidamente inscrita no CNPJ
_____, com sede a
_____, por
intermédio de seu representante legal a Sr(a) _____, portador da Cédula de
Identidade RG n.____ e CPF n._____, interessada em participar do processo Licitatório n.º
003/2013- Convite de Preços n. 002/2013, de 23/01/2013, da Prefeitura Municipal de Flora
Rica/SP, Declara sob penas da lei que esta empresa sujeita-se as condições do presente edital.

Data

Assinatura

PARECER JURIDICO

Convite de Preços n. 002/2013;
Processo Licitatório n. 003/2013;

Em atendimento à solicitação feita pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos moldes das disposições previstas no § único do artigo 38 da Lei federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, o Edital de Convite n.º 002/2013 e seus anexos e minuta de contrato, relativo ao processo Licitatório n.º 003/2013, objetivando a Aquisição de Pão Francês e pão de leite, destinados a Merenda Escolar dos Alunos da Rede Pública de Ensino do município de Flora Rica/SP, foram devidamente examinada por essa assessoria jurídica não constando nenhum fato que possa obstruir seu prosseguimento.

Flora Rica/SP, 23 de janeiro de 2013.

Marcos Antonio do Amaral
Procurador Jurídico

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL
CONVITE N.º 002/2013

Carta Convite n.º 002/2013;
Processo n.º 003/2013;
Menor Preço por item

Objeto: Aquisição de 10.000 quilos de pão Francês de 50 gramas, e 1.000 quilos de pão de Leite tipo bisnaguinha de 25 gramas que serão destinados a Merenda dos Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Flora Rica/SP, e demais setores municipais.

RAZÃO SOCIAL/NOME DO INTERESSADO:

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

DECLARO por meio desta que recebi o Edital de Convite de Preços n.º 002/2013, Processo n. 003/2013, referente ao objeto acima descrito

Protocolo

Recebi o Convite em referência em: ____/____/____

Assinatura